

NATHALYA SILVA ALMEIDA
 Presidente e Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência

Canindé/CE, 06 de Fevereiro de 2025.

À consideração superior:

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSOS
14.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	09.272.0803.2.107-MANUTENÇÃO DAS AT. ADM. E OPERACIONAIS DO I.P.M.C	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1500000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO.

orçamentária a seguir:

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ 21.100,00(Vinte e um Mil e Cem Reais), através da programação

Na qualidade de Ordenador(a) de despesas do Instituto de Previdência Municipal de Canindé, declaro, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 14.001/2025-DL, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 (incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
 O TRABALHO QUE TRANSFORMA!



31
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO